



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045 /2025.

**ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 16
DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a
Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e,
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.641 de 16 de outubro de 2025
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por
anulação de dotação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no Orçamento-
Programa para o exercício de 2025, Lei nº 2.603 de 18 de dezembro de 2024, para a
cobertura das despesas decorrentes de premiação em dinheiro aos vencedores e
classificados de campeonatos esportivos, torneios, olimpíadas escolares, gincanas
estudantis, concursos artísticos e culturais organizados ou apoiados pelo Município de
Delfinópolis, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando
os atos realizados e revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 12 de novembro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045 /2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Enviamos para a deliberação de Vossa Excelência e dos demais Edis o Projeto de Lei que **ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que a altera o artigo 7º da lei municipal nº 2.641 de 16 de outubro de 2025.

A medida tem como finalidade adequar o texto anterior para que o crédito especial respeite os ditames dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e a urgência de investimentos na manutenção das estradas rurais, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Delfinópolis, 12 de novembro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.641 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade imediata necessidade da execução dessas despesas.

Delfinópolis, 12 de novembro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL